



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano IV - Edição nº 00415 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7977E62E524BFACCC3392811B0FD1647

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
- RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 001/2022
- DECRETO Nº 416-2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.  
DECRETO Nº 417-2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
DECRETO Nº 418-2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.  
DECRETO Nº 419-2022 - NOMEAÇÃO SERVIDOR.  
DECRETO Nº 420-2022 - NOMEAÇÃO SERVIDOR.
- DECRETO Nº 421-2022 - Institui, no município de Santo Amaro, Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 045 - Dispõe sobre os critérios para Concessão de Transporte Universitário para Estudantes de baixa renda do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.
- PORTARIA SAÚDE Nº 026-2022 - Dispõe sobre a designação de Servidor para o Exercício de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.
- DECRETO Nº 423/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ERRATA DE EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro informa que, no ato de publicação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 028/2022, veiculado nas páginas 03, 50 e B2, respectivamente, no D.O.M. nº 00412, de 15/03/2022, D.O.U. nº 50, sessão 03, de 15/03/2022, e Jornal de grande circulação "A Tarde", de 15/03/2022, ante a existência de mero erro material constante no instrumento convocatório, nas planilhas dos Anexo II - Modelo de Proposta e Anexo IV - Minuta de Contrato.

onde se lê:

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA E RURAL									
ITEM	VEÍCULO	QTD	ROTEIRO	VIAGENS	KM/VIAGEM	KM/TOTAL	VALOR KM	V. DIA	VALOR TOTAL
01	Veículo, tipo <b>ônibus</b> com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	02	<b>Santo Amaro x Complexo Malu</b> Trajeto: Portal da Cidade, Derba, Sinimbu, Pc. 14 de Junho, Santa Luzia, Trapiche de Baixo, Pc. Do Rosário, Rua Direita, Sacramento, Bomfim, Subestação e Entrada da Pedra.	<b>06 (seis) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40). <b>Noturno:</b> Ida (18:30) e volta (22h).	13	78 (cada veículo)			
02	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	02	<b>Santo Amaro x Complexo Malu x Subaé</b> Trajeto: Praça da maçonaria no Derba, Sinimbu, 14 de Junho, Santa Luzia, Trapiche de Baixo, Pc. Do Rosário, Rua Direita, Pc. Da Purificação, Barão de Sergy, Bomfim, Subestação, Entrada da Pedra e Subaé.	<b>06 (seis) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40). <b>Noturno:</b> Ida (18:30) e	13	78 (cada veículo)			

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
193E1ADD2C4BD1DD4E2CE977BC5BB819

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



				volta (22h).					
03	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	03	<b>Entrada da Pedra x Creche Jair de Oliveira (Derba)</b> Trajeto: Subestação, Bomfim, Estrada dos Carros, Sinimbu, Derba.	<b>2 (duas) viagens por dia Matutino:</b> Ida (7h) e volta (17h).	6,6	13,2 (cada veículo)			
04	Veículo tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Santo Amaro x São Braz x Santo Amaro</b> Trajeto: Subestação (Posto 4 rodas), Estrada dos Carros, Pc. Circuloperário, Rodoviária, Sesi, Pitinga, Entrocamento de Cabuçu, São Braz, Escola Ana Judite, Escola Dr. Dorival G. Passos.	<b>06 (seis) viagens por dia Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40). <b>Noturno:</b> Ida (18:30) e volta (22h).	10,8	64,8			
05	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Acupe x Itapema x Bangala x São Braz x Santo Amaro</b> Trajeto: Acupe, Itapema, Bangala, São Braz, Pitinga, Santo Amaro, Centro Educacional Teodoro Sampaio, Escola Polivalente, IFBA.	<b>04 (quatro) viagens por dia Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40).	28	112			
06	Veículo, tipo Utilitário <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Oliveira x Muringue x Barro Vermelho x Fazenda Olhos D'água</b> Trajeto: Pc. De Oliveira, Complexo Educacional de Oliveira dos Campinhos (CEMOC), Muringue, Escola Municipal	<b>04 (quatro) viagens por dia Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e	12,7	50,8			

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



			Maria Quitéria, Creche Mário Tranquilino, Barro Vermelho, Escola Municipal Rafael Pereira Protásio, Fazenda Olhos D'água, Escola Municipal Faustino Ferreira da Silva.	volta (17:40).					
07	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Tanque Senzala x Oliveira</b> Trajeto: Tanque de Senzala, Vila São Francisco, Loteamento Olívio Martins, Oliveira, Complexo Educacional Oliveira dos Campinhos (CEMOC)	<b>04 (quatro) viagens por dia Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h).	10,5	42			
08	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Mata do Capim x Muringue</b> Trajeto: Faz. Mata do Capim, Barro Vermelho, Escola Municipal Rafael Protásio, Faustino Ferreira, Olhos D'água, Muringue, Escola Municipal Maria Quitéria, Escola creche Mario Tranquilino	<b>04 (quatro) viagens por dia Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40).	6,5	26			
09	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Barro Vermelho x Oliveira</b> Trajeto: Faz. Barro Vermelho, Oliveira, Complexo Educacional de Oliveira dos Campinhos (CEMOC), Escola Antônio dos Santos Paim.	<b>04 (quatro) viagens por dia Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida 12:30 e volta (17:40)	5,8	23,2			
10	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Muringue x Oliveira</b> Trajeto: Faz. Muringue, Oliveira, Complexo Educacional de Oliveira dos Campinhos (CEMOC),	<b>04 (quatro) viagens por dia Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino</b>	9,7	38,8			

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



			Escola Antônio dos Santos Paim	no: Ida (12:30) e volta (17:40)					
11	Veículo, tipo ônibus, com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	Nova Conquista x Santo Amaro Trajeto: Nova Conquista, Santo Amaro, Centro Educacional Teodoro Sampaio, Centro Educacional Polivalente	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)	13	52			
12	Veículo, tipo Utilitário <b>minibus</b> , com capacidade para 16 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Pitanga x Serra D'água x Congongo x Aldeia</b> Trajeto: Faz. Pitanga, Serra D'água, Congongo, Aldeia e Retorna para Pitanga, Escola Rita Fabiana	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h) <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)	14,6	58,4			
13	Veículo, tipo Utilitário <b>minibus</b> , com capacidade para 16 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Pedra x Santo Amaro</b> Trajeto: Pedra, KM 25, Santo Amaro, Centro Educacional Teodoro Sampaio, Centro Educacional Polivalente.	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h) <b>Vespertino:</b> Ida 12:30 e volta (17:40)	13	52			
14	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Lama Branca x João Cândio</b> Trajeto: Lama Branca, Escola João Cândio.	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida 7h e volta 12h.	15	60			

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



				Vespertino: Ida (12:30) e volta (17:40)					
15	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Jambeiro x João Cândia</b> Trajeto: Jambeiro, Cepel, João Cândia	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h) <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)	20	80			
16	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	02	<b>CEPEL x SEDE</b> Trajeto: KM 25 (próximo a Cepel), Santo Amaro, Centro Educacional Teodoro Sampaio, Centro Educacional Polivalente	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h) <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)	24	96 (cada veículo)			
17	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Cepel x João Cândia</b> Trajeto: Cepel, João Cândia	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h) <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)	9	36			
18	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo	01	<b>Jambeiro x Lama Branca</b> Trajeto: Jambeiro (sentido Lama	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> ida	7,8	31,2			

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



	motorista e combustível.		Branca), Creche Perolina Portugal	(7h) e volta (12h) <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)					
19	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Baixa Grande x Pedra</b> Trajeto: Baixa Grande, Fazenda Pitinga, Pedra, Santo Amaro, Centro Educacional Teodoro Sampaio, Centro Educacional Polivalente	<b>02 (duas viagens por dia Matutino:</b> o: ida (7h) e volta (12h)	12,5	25			
									R\$ 0,00
<b>LOTE 02 – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO</b>									
ITEM	ROTEIRO	QUANT			KM/VIAGEM	KM/TOTAL	V. UNIT	V. DIARIO	TOTAL
01	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	3	<b>Santo Amaro x NSalvador</b> Trajeto: Santo Amaro, BR 324, Iguatemi, Patamares, Paralela, BR 324	<b>Norturno:</b> Ida (16:30) e volta (22h)	92	92 (cada veículo)			
02	Veículo tipo <b>Ônibus executivo</b> ano/modelo mínimo 2010, capacidade mínima para 46 a 50 passageiros, ar condicionado, toailete, motor traseiro com potencia mínima de 310 cv,, franquia mínima de 500 km por viagem ida/volta, incluindo motorista e combustível.	1	<b>Viagens eventuais interstadual</b>		500	50.000			
									R\$ 0,00



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



leia-se:

TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA E RURAL									
ITEM	VEÍCULO	QTD	ROTEIRO	VIAGENS	KM/VIAGEM	KM/TOTAL	VALOR KM	V. DIA	VALOR TOTAL
01	Veículo, tipo <b>ônibus</b> com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	02	<b>Santo Amaro x Complexo Malu</b> Trajeto: Portal da Cidade, Derba, Sinimbu, Pc. 14 de Junho, Santa Luzia, Trapiche de Baixo, Pc. Do Rosário, Rua Direita, Sacramento, Bomfim, Subestação e Entrada da Pedra.	<b>06 (seis) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40). <b>Noturno:</b> Ida (18:30) e volta (22h).	13	78 (cada veículo)			
02	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	02	<b>Santo Amaro x Complexo Malu x Subaé</b> Trajeto: Praça da maçonaria no Derba, Sinimbu, 14 de Junho, Santa Luzia, Trapiche de Baixo, Pc. Do Rosário, Rua Direita, Pc. Da Purificação, Barão de Sergy, Bomfim, Subestação, Entrada da Pedra e Subaé.	<b>06 (seis) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40). <b>Noturno:</b> Ida (18:30) e volta (22h).	13	78 (cada veículo)			
03	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	03	<b>Entrada da Pedra x Creche Jair de Oliveira (Derba)</b> Trajeto: Subestação, Bomfim, Estrada dos Carros, Sinimbu, Derba.	<b>2 (duas) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (17h).	6,6	13,2 (cada veículo)			

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



04	Veículo tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Santo Amaro x São Braz x Santo Amaro</b> Trajeto: Subestação (Posto 4 rodas), Estrada dos Carros, Pc. Circuloperário, Rodoviária, Sesi, Pitinga, Entrocamento de Cabuçu, São Braz, Escola Ana Judite, Escola Dr. Dorival G. Passos.	<b>06 (seis) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40). <b>Noturno:</b> Ida (18:30) e volta (22h).	10,8	64,8			
05	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Acupe x Itapema x Bangala x São Braz x Santo Amaro</b> Trajeto: Acupe, Itapema, Bangala, São Braz, Pitinga, Santo Amaro, Centro Educacional Teodoro Sampaio, Escola Polivalente, IFBA.	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta 12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40).	28	112			
06	Veículo, tipo Utilitário <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Oliveira x Muringue x Barro Vermelho x Fazenda Olhos D'água</b> Trajeto: Pc. De Oliveira, Complexo Educacional de Oliveira dos Campinhos (CEMOC), Muringue, Escola Municipal MariaQuitéria, Creche Mário Tranquilino, Barro Vermelho, Escola Municipal	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40).	12,7	50,8			

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



			Rafael Pereira Protásio, Fazenda Olhos D'água, Escola Municipal Faustino Ferreira da Silva.						
07	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Tanque Senzala x Oliveira</b> Trajeto: Tanque de Senzala, Vila São Francisco, Loteamento Olívio Martins, Oliveira, Complexo Educacional Oliveira dos Campinhos ( <b>CEMOC</b> )	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h).	10,5	42			
08	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Mata do Capim x Muringue</b> Trajeto: Faz. Mata do Capim, Barro Vermelho, Escola Municipal Rafael Protásio, Faustino Ferreira, Olhos D'água, Muringue, Escola Municipal Maria Quitéria, Escola creche Mario Tranquilino	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30 e volta (17:40).	6,5	26			
09	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Barro Vermelho x Oliveira</b> Trajeto: Faz. Barro Vermelho, Oliveira, Complexo Educacional de Oliveira dos Campinhos ( <b>CEMOC</b> ), Escola	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida 12:30 e volta (17:40)	5,8	23,2			

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



			Antônio dos Santos Paim.					
10	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Muringue x Oliveira</b> Trajeto: Faz. Muringue, Oliveira, Complexo Educacional de Oliveira dos Campinhos ( <b>CEMOC</b> ), Escola Antônio dos Santos Paim	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)	9,7	38,8		
11	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	Nova Conquista x Santo Amaro Trajeto: Nova Conquista, Santo Amaro, Centro Educacional Teodoro Sampaio, Centro Educacional Polivalente	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)	13	52		
12	Veículo, tipo Utilitário <b>minibus</b> , com capacidade para 16 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Pitanga x Serra D'água x Congongo x Aldeia</b> Trajeto: Faz. Pitanga, Serra D'água, Congongo, Aldeia e Retorna para Pitanga, Escola Rita Fabiana	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)	14,6	58,4		
13	Veículo, tipo Utilitário <b>minibus</b> , com capacidade para 16 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Pedra x Santo Amaro</b> Trajeto: Pedra, KM 25, Santo Amaro, Centro Educacional Teodoro Sampaio, Centro Educacional Polivalente.	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h). <b>Vespertino:</b> Ida 12:30 e volta (17:40)	13	52		
14	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros	01	<b>Lama Branca x João Cândia</b> Trajeto: Lama	<b>04 (quatro) viagens por dia</b>	15	60		

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



	sentados, incluindo motorista e combustível.		Branca, Escola João Cândia.	<b>Matutino:</b> Ida 7h e volta 12h. <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)					
15	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Jambeiro x João Cândia</b> Trajeto: Jambeiro, Cepel, João Cândia	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h) <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)	20	80			
16	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	02	<b>CEPEL x SEDE</b> Trajeto: KM 25 (próximo a Cepel), Santo Amaro, Centro Educacional Teodoro Sampaio, Centro Educacional Polivalente	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h) <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)	24	96 (cada veículo)			
17	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Cepel x João Cândia</b> Trajeto: Cepel, João Cândia	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> Ida (7h) e volta (12h) <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e volta (17:40)	9	36			
18	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Jambeiro x Lama Branca</b> Trajeto: Jambeiro (sentido Lama Branca), Creche Perolina Portugal	<b>04 (quatro) viagens por dia</b> <b>Matutino:</b> ida (7h) e volta (12h) <b>Vespertino:</b> Ida (12:30) e	7,8	31,2			

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



				volta (17:40)					
19	Veículo, tipo <b>ônibus</b> , com capacidade para 44 passageiros sentados, incluindo motorista e combustível.	01	<b>Baixa Grande x Pedra</b> Trajeto: Baixa Grande, Fazenda Pitinga, Pedra, Santo Amaro, Centro Educacional Teodoro Sampaio, Centro Educacional Polivalente	<b>02 (duas) viagens por dia Matutino:</b> ida (7h) e volta (12h)	12,5	25			
									R\$ 0,00

**Leonardo de Oliveira Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022 SRP, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa **FREITAS MANUTENÇÃO TÉCNICA LTDA-ME**, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 637, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/Ba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 21.695.403/0001-72, vencedora do aludido Pregão, pelo valor global de R\$ 267.933,60 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Santo Amaro – BA, 18 de março de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Convite



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

### CONVITE Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA, torna público o resultado de julgamento da proposta de preço da Licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do projeto básico de serviços remanescentes da obra de reforma da Policlínica Régis Pacheco, a fim de atender a rede de saúde do município de Santo Amaro/BA. Após submetidos à apreciação da Comissão Permanente de Licitação e Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Santo Amaro/BA, foi CLASSIFICADA a proposta de preço da empresa: **SA & PIROPO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 39.860.299/0001-90 e declarada VENCEDORA do certame com o valor global total de R\$ 150.006,74 (cento e cinquenta mil, seis reais e setenta e quatro centavos). Após publicação do resultado, abre-se prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art.109, da lei Federal nº 8.666/93. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Santo Amaro/BA, 18 de março de 2022

Leonardo de Oliveira Silva  
Presidente CPL



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 416, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
NERVALDO LACERDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	CCI	28/02/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 28 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de março de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 417, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

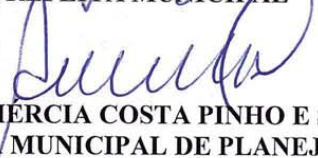
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E GOVERNO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUANA DE CARVALHO ALVES	ASSESSOR	CCIII	01/03/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de março de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

  
**ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 418, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Controladoria Geral do Município** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUANA DE CARVALHO ALVES	ASSESSOR ESPECIAL	CCI	01/03/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de março de 2022.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL

ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 419, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Controladoria Geral do Município** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
DAVI DA SILVA REIS	ASSESSOR ADJUNTO	CCII	01/03/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de março de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 420, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LUCAS MORAIS DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL	CCI	01/03/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de março de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 421, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Institui, no município de Santo Amaro, Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da **COVID-19**, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, do Governo do Estado da Bahia e suas alterações seguintes;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 21.234 de 08 de março de 2022, do Governo do Estado da Bahia e nas alterações seguintes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam autorizados, em todo Município de Santo Amaro, Bahia, durante o período de 18 de março até 24 de março de 2022, os eventos e atividades com a presença de público de até 5.000 (cinco mil) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parque de diversões, teatros, cinemas, museus e afins.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

§ 1º Os eventos e atividades referidos no *caput* deste artigo que contem com controle de acesso deverão ocorrer com a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 5.000 (cinco mil) pessoas, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 2º A realização de eventos com venda de ingressos fica condicionada à presença de público limitada na forma prevista no § 1º deste artigo, e ao atendimento, pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

§ 3º Os museus, parques de exposições e espaços congêneres funcionarão com acesso limitado na forma prevista no § 1º deste artigo, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, sendo vedada a realização de excursões para visitas de tais equipamentos.

§ 4º Os espaços culturais, cinemas e teatros funcionarão com acesso limitado na forma prevista no § 1º deste artigo, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

- I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
- II - uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose; e
- III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

**Art. 3º** Os eventos desportivos coletivos profissionais poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto;
- II - ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 5.000 (cinco mil) pessoas;
- III - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações; e
- IV - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**Art. 4º** Fica autorizada a presença de crianças não alcançadas pela Campanha de Imunização contra a COVID-19 nos eventos desportivos coletivos profissionais, nos espaços culturais como cinemas e teatros, bem como em museus, parques de exposições e espaços congêneres, quando acompanhadas por pai, mãe ou responsável legal que atenda ao quanto disposto no art. 2º deste Decreto.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 5º** Em atendimento a Lei Municipal Nº 2204, de 18 de maio de 2021, as igrejas e os templos de qualquer culto poderão funcionar desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I – respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada; e,

III – limitação da ocupação ao máximo de 75% da capacidade do local.

**Art. 6º** Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento aos protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 7º** Ficam autorizadas as atividades letivas, presenciais, nas unidades de ensino, públicas e particulares, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 8º** Fica autorizado, em todo o território do Município de Santo Amaro, Bahia, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que atendido o quanto disposto nos protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 9º** A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, de serviços e financeiro, como mercados e afins, bancos e lotéricas, deverá considerar o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar aglomerações.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos deverão observar protocolos de combate à COVID-19, tanto pelos trabalhadores, quanto por usuários dos serviços, desde que atendido o quanto disposto nos protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 10.** O tratamento das informações sanitárias dispostas na forma do art. 2º deste Decreto estará submetido às medidas de mitigação de riscos à privacidade, observando, especialmente, os princípios de segurança, transparência, finalidade, adequação e necessidade.

**Art. 11.** A Secretaria da Saúde, através da Diretoria da Vigilância Sanitária, acompanhará as medidas necessárias adotadas, atuando em suas omissões, a fim de garantir o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

**Art. 12.** Para dar cumprimento ao disposto neste decreto os órgãos de segurança organizarão uma força tarefa composta por Guarda Municipal, Polícia Militar e Vigilância Sanitária, as quais terão competência para impor as medidas restritivas e as penalidades previstas em Lei.



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



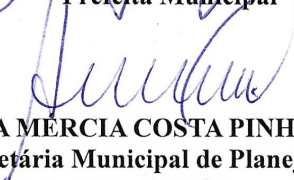
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 13.** Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização responderá com pena de advertência e/ou multa, nos termos da legislação vigente, podendo ser conduzido à autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão da infração prevista conforme Art. 268 do Código Penal e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2022**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**JOSÉ SERGIO COELHO DE SANTANA**  
Secretário Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 045, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre os critérios para Concessão de Transporte Universitário para Estudantes de baixa renda do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988 o qual dispõe que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 1.136/93, que regulamenta o artigo 205 da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro, sobre a concessão do passe escolar para os estudantes de baixa renda;

**CONSIDERANDO** que é de interesse do Poder Público Municipal apoiar os estudantes universitários de baixa renda, que se encontram devidamente matriculados em Instituição de Nível Superior;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal visa garantir o transporte escolar dos estudantes de curso superior, de forma objetiva e igualitária, em atenção ao princípio de legalidade, objetividade e publicidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído os critérios para a concessão do Transporte Universitário para os estudantes de baixa renda domiciliado neste Município, na sede ou nas demais localidades, devido à falta de Escola congênera no referido Município.

**Art. 2º** Será concedido, prioritariamente, de forma integral ao estudante universitário de baixa renda que fez todo o Ensino Médio em Escola Pública ou quem tiver feito o mesmo ciclo com bolsa integral em Colégio Particular. Ademais, o estudante terá seu perfil analisado, por critérios objetivos, em seleção a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Considerando a Lei nº12.816 de 05 de junho de 2013, no seu artigo 5º, informa que a União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os Sistemas públicos de Educação Básica.

§ 2º Considera-se pessoa com baixa renda, aquela que possui o rendimento mensal de até 01 (um) e 0,5 (meio), salário mínimo.

§ 3º No caso do estudante dependente, a sua família deverá apresentar um rendimento familiar mensal de até 01 (um) salário mínimo por pessoa (*per capita*).

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

§ 4º Para comprovar os rendimentos, o estudante ou sua família deverá apresentar cópia dos últimos três contracheques ou carteira de trabalho atualizada.

§ 5º O estudante ou sua família vivendo de rendas, deverá apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda ou a declaração de isenção do imposto de renda.

§ 6º O estudante ou sua família, não tendo como comprovar a renda, a Secretaria Municipal de Educação enviará um funcionário à residência do estudante ou da sua família para a averiguação das suas reais condições social e financeira.

§ 7º Será concedida até 02 (duas) vagas por família.

**Art. 3º** Os critérios classificatórios descritos no Art. 2º, totalizando 100 (cem) pontos, de acordo com o barema disposto no Anexo II, atendendo ao cronograma descrito abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	PERÍODO
a) Preenchimento da ficha para cadastro Anexo I	17 e 21/03/2022
b) Apresentar a documentação descrita no Art. 7º	17 e 21/03/2022
c) Período de análise da documentação	18 e 22/03/2022
d) Divulgação dos nomes dos classificados	22/03/2022

**Art. 4º** O estudante PERDERÁ automaticamente o benefício caso comprovada as seguintes hipóteses:

- I - informação falsa ou inverídica no momento do cadastro;
- II - faltas e/ou ausências injustificadas que atinjam mais de 25% (vinte e cinco por cento); e/ou
- III - desligamento do curso ou trancamento de matrícula.

**Parágrafo único.** Constatada qualquer irregularidade, o Poder Concedente adotará as providências necessárias para a apuração dos fatos e a averiguação de fidedignidade dos dados cadastrados.

**Art. 5º** O estudante terá o dever e compromisso de atualizar informações do seu cadastro, sempre que houver qualquer alteração cadastral, no que diz respeito à composição de sua família, situação socioeconômica e endereço de sua residência, junto a Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação do Município.

**Art. 6º** A validade da concessão do Transporte Universitário fica condicionada a duração de semestre de cada curso, facilmente comprovada no fluxograma de cada faculdade.

**Art. 7º** Os estudantes matriculados em cursos universitários, interessados no transporte escolar, fornecido pelo Município de Santo Amaro, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Transporte, preencher com seus dados o formulário ANEXO I, munidos com os seguintes documentos:

- I - original e cópia do comprovante de matrícula carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

- II - comprovante de residência atualizado (recibo de água, luz, IPTU, telefone ou equivalente em seu nome ou nome da sua família);
- III - cópia e original da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- IV - cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou comprovante de renda de todos os integrantes da família residentes no imóvel em que reside o estudante;
- V- para comprovação do inciso anterior, incluem-se comprovante de renda pensionistas ou profissionais autônomos residentes no mesmo domicílio; e
- VI - 02 fotos 3x4.

**Parágrafo único.** O recadastramento só será efetuado mediante a apresentação da documentação solicitada. No caso de estudantes já cadastrados, além da documentação acima listada, deverá apresentar o comprovante de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) fornecido pela Instituição de Ensino, carimbados e assinados, referente ao semestre anterior.

**Art. 8º** Para a concessão do benefício será levada em consideração, de forma preferencial, aquela cuja renda se mostrar menor e aquele aluno que esteja cursando sua primeira faculdade. Em caso de empate e em situação de preenchimento das vagas, serão critérios de desempate:


- a) a menor renda;
- b) o aluno que cursou mais anos letivos na rede pública de ensino; e
- c) a maior nota do Enem.

**Art. 9º** A carteira de identificação é de uso pessoal e intransferível para a utilização e acesso ao transporte universitário.

**Parágrafo único.** Será necessário apresentar a carteira de embarque do transporte.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de março de 2022.**

  
**ROSANGELA DA SILVA DOS SANTOS GONÇALVES**  
Secretária Interina de Educação

  
**ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## ANEXOS I FICHA PARA CADASTRO – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

### 1. DADOS DO REQUERENTE

Inscrição n.º:	_____
Nome completo:	_____ RG: _____
CPF:	_____ SEXO ( ) FEM. ( ) MASC.
Data de Nasc. ____/____/____	Telefone: _____
E-mail:	_____
Endereço completo:	_____
Requerente menor de idade: ( ) SIM ( ) NÃO * se menor de idade, preencher abaixo:	
Nome completo do responsável:	_____
Grau de parentesco:	_____ Data de Nasc.: ____/____/____
RG:	_____ CPF: _____ Telef.: _____
Endereço:	_____

### 2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome da Instituição:	_____
Curso:	_____
Endereço da Instituição:	_____

Santo Amaro – BA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do requerente ou Responsável)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Coordenador Responsável)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## ANEXO II BAREMA DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

A pontuação do candidato será calculada a partir dos critérios obtidos com a análise dos seguintes documentos:

AVALIAÇÃO DA DOCUMENTO		
AÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Documentações pessoais, (Original e cópia)		
1.1 Carteira de identidade	2	
1.2 CPF	2	
1.3 Comprovante de residência atualizado, (recibo de água, luz, IPTU, telefone ou equivalente em seu nome ou nome da sua família);	2	
1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou comprovante de renda do candidato. - Para candidatos dependentes, comprovante de renda de todos os integrantes da família residentes no imóvel em que reside o estudante (que comprove a baixa renda com o rendimento familiar mensal de até 01 (um) salário mínimo, para cada morador.	2	
1.5 Comprovante de matrícula carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior;	2	
2. Nota obtida no ENEM 2020/2021		
2.1 Acima de 600 pontos	30	
2.2 Entre 300 e 599 pontos	20	
2.3 Entre 100 e 299	10	
2.4 NÃO PRESTOU O ENEM	0	
3. Renda		
3.1 Até 01 (um) salário mínimo	30	
3.2 Até 01 (um) e 0,5 (meio) salário mínimo	15	
3.3 Acima de 01 (um) e 0,5 (meio) salário mínimo	0	
4. Histórico escolar		
4.1 Comprovação de conclusão da Educação Básica, em Escolas da rede Pública, ou em Escolas da Rede privada com bolsa 100%.	30	
4.2 Comprovação de conclusão da Educação Básica, em Escolas da rede Pública, ou em Escolas da Rede privada com bolsa de no mínimo 50%.	15	
4.3 Comprovação de conclusão da Educação Básica, em Escolas da Rede privada sem bolsa.	0	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>	

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 423, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
ALINE SANTOS DE JESUS	COORDENADORA DIVISÃO	CCIII	01/03/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 18 de março de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 REPUBLICAÇÃO

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 021/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA BOMBAS, PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Santo Amaro/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 28/03/2022 até às 09h00 do dia 31/03/2022. Abertura de Propostas: 31/03/2022, às 09h00. Disputa: 31/03/2022 às 11h00 horas (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 18/03/2022. Leonardo de Oliveira Silva – Pregoeiro.



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA SAÚDE Nº 026, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de Servidor para o Exercício de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Designar o servidor Sr.º **MARIO OSVALDO SANTANA DE ALMEIDA**, matrícula nº 704707, Odontólogo, para desenvolvimento de suas atividades como **Coordenador de Saúde Bucal**.

**Art. 2º** As atividades designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de março de 2022.

  
**JOSÉ SÉRGIO COELHO DE SANTANA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal